

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N.º 174/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, no Orçamento Programa do TIBAGI PREV de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 2.624, de 14 de Julho de 2016 – LDO, Art. 36, § 4º e a Lei Municipal nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2016 – LOA, Art. 8º, Inciso II e ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, Inciso I;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2017 do TIBAGI PREV, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de Recursos nº 0040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor total de **R\$ 760.000,00** (Setecentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2017							
Órgão	Unidade	Funcional Programática	Nomenclatura	Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte	Valor
01	001	4.272.0901.2002	Atividades de Administração do Instituto	3.3.90.93.00.00	00020	0040	10.000,00
01	002	9.272.0901.2003	Encargos com Benefícios Previdenciários	3.1.90.03.00.00	00014	0040	500.000,00
01	002	9.272.0901.2003	Encargos com Benefícios Previdenciários	3.3.90.08.00.00	00016	0040	250.000,00
TOTAL GERAL.....							760.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da seguinte Fonte de Recurso apurada no Balanço Patrimonial:

Descrição do Superávit	Fonte	Valor
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0040	760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tibagi, em 04 de Agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º1003/2017, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ, que, na data de 02/08/2017, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr, para participar da capacitação básica e aperfeiçoamento para operação do Sistema Empresarial Fácil.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1004/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de JOSEMAR SCHERAIBER, que, na data de 01/08/2017, deslocou-se até a cidade de Curitiba, neste Estado., para tratar de assunto referente ao fornecimento de vigas para a ponte sobre o rio empoçado no assentamento Dona Tonia.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1005/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de ANDERSON LUIS PETROSKI, Professor de Educação Física, que, nos dias 04,05 e 06 de agosto do corrente ano, ira se deslocar até a cidade de Santo Antonio da Platina, neste Estado, para acompanhar como professor responsável a equipe de atletas municipal na 3ª. Etapa Futsal Masculino.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1006/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de EDILSON APARECIDO BARBOSA, Professor de Educação Física, que, nos dias 04,05 e 06 de agosto do corrente ano, ira se deslocar até a cidade de Santo Antonio da Platina, neste Estado, para acompanhar como professor responsável a equipe de atletas municipal na 3ª. Etapa Futsal Masculino.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1007/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de LUCIO ROBERTO SIMÃO, que, nos dias 04,05 e 06 de agosto do corrente ano, ira se deslocar até a cidade de Santo Antonio da Platina, neste Estado, para acompanhar como professor responsável a equipe de atletas municipal na 3ª. Etapa Futsal Masculino.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º1008/2017, 03 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de ALAN RICARDO RODRIGUES, que, nos dias 04,05 e 06 de agosto do corrente ano, ira se deslocar até a cidade de Santo Antonio da Platina, neste Estado, para conduzir a equipe de atletas municipal na 3ª. Etapa Futsal Masculino.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1009/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, que no dia 26/07/2017 deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa, neste Estado, levar o ônibus do transporte escolar para revisão.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1011/2017, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de MIZAEI VIEIRA DOS SANTOS, que, na data de 21/07 e 24/07 deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., levando veículo Vectra para concerto em oficina especializado e buscando o mesmo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1012/2017, de 03 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA, Secretária da Criança e Assistência Social, que, na data de 07/08/17, irá até Ponta Grossa-PR, para participar da reunião na sede do Escritório Regional, onde serão abordados os seguintes temas: Execução do recurso e a Prestação de Contas Parcial e Final do Incentivo Família Paranaense III; a execução do recurso do incentivo família paranaense IV; vídeo conferência com a unidade técnica do programa família paranaense.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 642/2017, de 23 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ROSANGELA MARIA DE SOUZA, que, na data de 23/05/17 deslocou-se até Curitiba, para participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz no Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1014/2017, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de CRISTIANO PINTO FERREIRA, que, na data de 07/08/17, se deslocará até Ponta Grossa-PR, conduzindo servidores para participarem da reunião na sede do Escritório Regional, onde serão abordados os seguintes temas: Execução do recurso e a Prestação de Contas Parcial e Final do Incentivo Família Paranaense III; a execução do recurso do incentivo família paranaense IV; vídeo conferência com a unidade técnica do programa família paranaense.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º1015/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ALAN RICARDO RODRIGUES, motorista, que, no dia 05/07/2017, deslocou-se até Curitiba - Pr., neste Estado, conduzindo servidora da Secretaria Municipal de Turismo para reunião no Sebrae.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1016/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor de TAFINY CARNEIRO, que no período de 07 a 11 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar do Evento de Capacitação do Programa Criança Feliz no Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1017/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) diárias em favor de NEVAIR DE FÁTIMA CARNEIRO, que no período de 07 a 11 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar do Evento de Capacitação do Programa Criança Feliz no Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1018/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, motorista, que no período de 07/08 irá levar servidores e 11/08/17 irá buscar servidores em Curitiba neste Estado, os quais participarão do Evento de Capacitação do Programa Criança Feliz no Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º1019/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de TAFINY CARNEIRO, que no período de 22 a 23 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar da Capacitação do do Cadastro Único MDSA/Caixa.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1020/2017,03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARINA SAMPAIO CRUZETTA, que no período de 22 a 23 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar da Capacitação do do Cadastro Único MDSA/Caixa.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1021/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de ROSANGELA MARIA DE SOUZA, que no período de 22 a 23 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar da Capacitação do do Cadastro Único MDSA/Caixa.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1022/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de NEVAIR DE FÁTIMA CARNEIRO, que no período de 22 a 23 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, para participar da Capacitação do Cadastro Único MDSA/Caixa.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º1023/2017, 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, motorista, que no período de 22 a 23 de agosto de 2017, irá deslocar-se até Curitiba neste Estado, conduzindo servidores para participarem da Capacitação do Cadastro Único MDSA/Caixa.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1024/2017, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 04 (quatro) diárias em favor de ANTONIO JOSÉ LÚCIO MARTINS, que, nas datas de 04, 07, 10, 14, 17, 21, 24 e 28 de maio do corrente ano, deslocou-se para a cidade de Telêmaco Borba, para a realização de trabalhos junto à 24ª CIRETRAN/PR.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1025/2017, de 04 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, que nas datas de, 06, 07 e 08 de agosto do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP, conduzindo pacientes para tratamento de saúde no Graac.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1026/2017, de 04 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, que nas datas de, 06, 07 e 08 de agosto do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP, conduzindo pacientes para tratamento de saúde no Graac.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 172/2017, de 31 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, JULIANA APARECIDA CARVALHO, Matrícula 158461.0, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A Prefeitura Municipal de Tibagi torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia, com validade de 31/07/2018 para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, na Rua Frei Gaudêncio, S/N, São Domingos, Tibagi/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às **8h30min**, do dia **17 de agosto de 2017**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para realização futura de transporte rodoviário, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos “Classe II” em aterro sanitário de propriedade privada. O valor máximo da licitação é de R\$ R\$ 263.960,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 4 de agosto de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE: O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IDOSO E CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA GESTÃO 2017 – 2019.

A Comissão de Organização e Eleitoral, conforme Decreto nº 170, publicado em Diário Oficial em 28/07/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 1.487/96 – alterada pela Lei nº 1.540/97, pelo presente edital, considerando os preceitos da Política Nacional do Idoso; do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CONVOCA:

Art. 1º Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTE, bem como ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS; USUÁRIOS E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com atuação no município de Tibagi a participarem da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para composição dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal da Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mandato do biênio 2017-2019.

Da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 2º - A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Maurício B. Chizine – CMAS – Presidente da Comissão Organizadora
Lisa Andrea Romão e Daniela Nowak - CMAS
Sonia Adriana R. Martins e Juceli Aparecida de A. Machado - CMDPI
Silvana C. Novakoski e Marli S. Rozengue - CMDCA

Art. 3º – A Comissão de Organização e Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o mandato de 2017/2019;
- Encaminhar orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos
- Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, apuração dos votos e proclamar o resultado do escrutínio.

Parágrafo único - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a Nomeação e a Posse dos conselheiros.

Da representatividade da sociedade civil

Art 4º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil nos respectivos Conselhos Municipais serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS – 5 vagas não governamental)

Categoria	Quantidade de vagas	Votantes
Entidade Socioassistencial (Segundo Resolução CNAS 14/2014)	02 titulares 02 suplentes (04 entidades mais votadas)	Representantes legais das entidades Socioassistenciais devidamente cadastradas no CMAS. 01 voto por entidade. (AAMITI, Abrigo, APAE, Casa Lar e Lar de Nazaré)
Trabalhador/a do SUAS	01 titular	Trabalhadores/as do SUAS. 01 voto por

(Segundo Resolução CNAS 06/2015)	01 suplente	trabalhador.
Representante Usuário/a (Resolução CNAS 11/2015)	02 titulares 02 suplentes (04 representatividade mais votadas)	Usuários/as e representantes de usuários. 01 voto por representatividade. (Recicla, Habita, Amopar, demais Associações de Moradores, e usuários da Política de Assistência Social)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI - 05 vagas não governamental)

Categoria	Quantidade de vagas	Votantes
Entidades que realizam atividade de Grupo de Convivência para Pessoa Idosa E Instituição de Acolhimento (ILPI) devidamente cadastradas no Conselho do Idoso	02 titulares 02 suplentes Titularidades e suplência da mesma entidade.	- Representante legal das Entidades (01 voto por entidade) - Representantes eleitos nos SCFV (01 voto por representante) (AMITTI, representantes do SCFV escolhido nos grupos: SVFV – CRAS vila São José; SCFV São Bento e SCFV Caetano Mendes)
Representante de entidade eclesiástica, devidamente regulamentada e com inscrição no Conselho do Idoso	01 titular 01 suplente ** Titularidade e suplência da mesma entidade	Representante legal da entidade cadastrada no Conselho. 01 voto por entidade.
Trabalhador/a da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94)	01 titular 01 suplente	Trabalhadores/as

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA – 04 vagas não governamental)

Categoria	Quantidade de vagas	Votantes
Representantes da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente devidamente inscritas no CMDCA. Entidades: Casa Lar, Lar de Nazaré, ATICA, APAE e Pastoral da Criança.	04 titulares 04 suplentes ** Devido ao numero insuficiente de entidades existentes no município de Tibagi e cadastradas no CMDCA, a titularidade e suplência neste caso especificamente, ficara com a mesma entidade, ficando 04 entidades aqui representadas.	- Representantes legais das entidades: Casa Lar, Lar de Nazaré, ATICA, APAE e Pastoral da Criança. 01 voto por entidade. - Representante escolhido no SCFV – Vila São José. 01 voto - Trabalhadores da Política de Atendimento à Criança e Adolescente. 01 voto por trabalho. - Associação Escoteiros. 01 voto - Casa das Artes. 01 voto - Gremio Estudantil. 01 voto por grêmio

Paragrafo Primeiro: Para ser votado dentre as categorias especificas de cada Conselho Municipal, o candidato deverá preencher ficha de inscrição conforme Anexo I do presente Edital, respeitando a documentação necessária a ser apresentada (Artigo 4º) e as datas estipuladas no cronograma conforme Artigo 9º.

Parágrafo Segundo: Para ter direito ao voto, qualquer cidadão, dentre as especificações contidas em quadro conforme Artigo 4º na categoria “votante” poderá preencher ficha de inscrição Anexo II para ter direito ao voto em Assembleia a ser realizada para este fim, no dia 01 de setembro de 2017 - conforme Artigo 9º.

Dos critérios de participação do processo eleitoral

Art. 5º - Para participar do processo eleitoral na categoria “entidade”, a entidade socioassistencial, deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Entregar pedido de inscrição (anexo I), assinado pelo representante legal da entidade ou organização.
2. Ser inscrita nos respectivos conselhos (CMDCA/CMI e CMAS), conforme lei de criação de cada conselho, que dispõe sobre inscrição das entidades não Governamentais domunicípio.
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Art. 6º - Para participar do processo eleitoral na categoria “trabalhador”, os trabalhadores do SUAS, seja trabalhador da política do idoso, trabalhador da política municipal de assistência social, ou o trabalhador da política de atendimento a criança e ao adolescente, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Entregar pedido de inscrição (anexo I), assinado pelo próprio candidato que deseja participar da assembleia do processo eleitoral.
- II. Entregar declaração da entidade e/ou equipamento da Política Municipal da Assistência Social da qual faz parte, comprovando que atua na Política Municipal da Assistência Social.
- III. Entregar no Ato da Inscrição copia do RG e CPF.

Art. 7º - Para participar do processo eleitoral na categoria “usuário”, os candidatos a esta categoria deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Entregar pedido de inscrição (anexo I), assinado pelo próprio candidato que deseja participar da assembleia do processo eleitoral.
- II. Entregar no Ato da Inscrição copia do RG, CPF e numero do NIS.
- III. Entregar declaração de próprio cunho, afirmando ser usuário da Política Municipal de Assistência Social.

Do processo eleitoral

Art. 8º - As entidades da sociedade civil de âmbito municipal serão eleitas em assembleia própria, sob a fiscalização do Ministério Público e acontecerá no dia 01 de setembro de 2017 a partir 08 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro – A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata o artigo 4º.

Parágrafo Segundo – As entidades socioassistenciais elencadas no Artigo 4º e devidamente inscritas nos Conselhos de Direito, deverão preencher ficha conforme Anexo II, respeitando o cronograma conforme Artigo 9º do presente Edital, para assim terem direito ao voto em Assembleia de votação. As demais categorias deverão estar munidas de documentos pessoais e preenchimento de lista de presença no próprio local de votação.

Do cronograma para eleição das entidades da sociedade civil

Art. 9º - O processo eleitoral ocorrerá dentro dos prazos fixados conforme quadro abaixo:



<p>De 07 de Agosto a 18 Agosto de 2017</p>	<p>Período de inscrição conforme Anexo I e Anexo II deste Edital, a ser entregue na sede do CREAS, sito a Rua Coronel Augusto Santos, nº 550 – Centro, município de Tibagi, no horário compreendido das 09:00 h – 11:00 h e das 13:00 h – 16:00 h juntamente com a documentação, conforme artigo 4º.</p>
<p>Dia 21 de agosto de 2017</p>	<p>Análise dos pedidos de inscrição da sociedade civil.</p>
<p>Dia 22 de Agosto de 2017</p>	<p>Deferimento e/ou Indeferimento das inscrições, homologação e publicação das inscrições.</p>
<p>Dia 1º de setembro</p>	<p>- Realização do Fórum e Assembleia de Eleição</p> <p>Horário: 8h- 17h</p> <p>Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p> <p>- Homologação do resultado do Processo Eleitoral.</p>
<p>Dia 04 de Setembro de 2017</p>	<p>- Publicação do resultado da eleição. - Publicação do Decreto de nomeação dos representantes governamentais e não governamentais do biênio 2017-2017 da Composição dos Conselhos: - CMAS - CMI - CMDCA</p>
<p>Dia 06 de Setembro de 2017</p>	<p>Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos para o Biênio 2017/2019 (CMI/CMDCA/ CMAS), as 10h nas dependências do CREAS.</p>

Da posse dos conselheiros (as)

Art. 10º - Os novos membros (titular e suplente) representantes do poder público e sociedade civil serão empossados no dia 06 de setembro de 2017, às 10 horas no CREAS.

Das disposições gerais

Art. 11º - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora e do Processo Eleitoral quando do, em seu decorrer, ou em qualquer outra situação.

Tibagi, 03 de agosto de 2017.

Maurício Chizini Barreto

Presidente da Comissão Organizadora



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO/A

Pelo presente, eu _____ inscrito/asob RG nº _____ e CPF nº _____ venho por meio deste requerer minha inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal () **CMAS** () **CMDCA** () **CMI** na categoria () **Entidade** () **Trabalhador** () **Usuário**.

Para fins de validação da inscrição enquanto candidato/aseguem anexo à ficha de inscrição as seguintes documentações, conforme Artigo 5º, 6º e 7º do presente Edital:

- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- () Número de Inscrição no respectivo conselho;
- () Cópia da Documentação RG, CPF e/ou NIS
- () declaração da entidade e/ou equipamento da Política Municipal da Assistência Social da qual faz parte, comprovando que atua na Política Municipal da Assistência Social.

Assinatura do Candidato/a

Assinatura da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Tibagi, _____ de agosto de 2017.



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO VOTANTE (01 VOTO POR ENTIDADE)
APENAS PARA AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

Pelo presente, eu _____ inscrito sob RG nº _____ e CPF nº _____ venho por meio deste requerer minha inscrição enquanto votante no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil nos Conselhos Municipais () **CMAS** () **CMDCA** () **CMI** na categoria () **Entidade** ()

Trabalhador () **Usuário**.

Tenho plena ciência que a Assembleia acontecerá no dia 01 de setembro de 2017 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome da Organização a qual represento: _____

I - Serviços de Proteção Social Básica:

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional () abrigo institucional

() Casa-Lar

CNPJ nº _____

Endereço Completo _____

e-mail _____

Telefone da entidade _____

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Tibagi, _____ de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 e Memorando nº **213 /2017-SEMEC**.

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Localização da (s) vaga (s): Sede

Clas:	Candidato (a)
23	Maria Aparecida Camargo Bastos

1. O (a) candidato (a) convocado (a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

- a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;
2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato (a) convocado (a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:
- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato (a), podendo ser chamado (a) o (a) candidato (a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o (a) candidato (a) admitido (a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal